



**Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 96 - 2019 – SIAM 0352748/2019**

<b>PA COPAM Nº:</b> 00066/1984/054/2018	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento	
<b>EMPREENDERDOR:</b> Mineração Usiminas S.A	<b>CNPJ:</b> 12.056.613/0001-20	
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Mineração Usiminas S.A	<b>CNPJ:</b> 12.056.613/0005-53	
<b>MUNICÍPIO:</b> Itatiaiuçu	<b>DNPM nº:</b> 933.980/2010	<b>ZONA:</b> Rural

**CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:**

- Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades.

<b>CÓDIGO:</b>	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b>	<b>CLASSE</b>	<b>CRITÉRIO LOCACIONAL</b>
A-05-06-2	<ul style="list-style-type: none"><li>• Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção</li></ul>	2	1

<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b>	<b>REGISTRO:</b>
Leandro Cosme Oliveira Couto - Geógrafo	ART: 1420190000000157140 CREA/MG: 103442D
Frederico Augusto Rosa do Carmo	ART: 14201900000005294900 CREA/MG: 81262

<b>AUTORIA DO PARECER</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Cynthia de Paula Andrade Analista Ambiental / SUPRAM CM	5437	
De acordo: Lília Aparecida de Castro Diretora Regional de Regularização Ambiental	1.389.247-6	



### **Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (RAS) nº 96-2019**

O empreendimento Mineração Usiminas S/A atua no ramo minerário, exercendo suas atividades no município de Itatiaiuçu - MG. Em 08/04/2019, foi formalizado, na Supram Central Metropolitana, o processo administrativo de licenciamento ambiental simplificado de nº 00066/1984/055/2019, via Relatório Ambiental Simplificado (RAS).

A atividade objeto deste licenciamento consiste na ampliação da área de “disposição de estéril ou rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção” (A-05-06-2, DN 217/17). A atividade será executada na poligonal DNPM de nº 933.980/2010. A capacidade inicial é de 500.000 m<sup>3</sup> para disposição de estéril em cava (regularizada por meio da licença ambiental simplificada - LAS nº 091/2018), após a ampliação, a capacidade será de 3.140.000 m<sup>3</sup> para disposição de rejeitos. A adoção do procedimento simplificado é justificada tendo em vista a incidência do critério locacional ser 1.

O empreendimento se encontra implantado, portanto não será necessário incremento da Área Diretamente Afetada. Além da atividade objeto deste pedido de Licenciamento Ambiental Simplificado, o empreendimento conta com as licenças para exercer as seguintes atividades:

- A-02-03-8 Lavra a céu aberto – Minério de ferro
- A-05-02-0 Unidade de Tratamento de Minérios – UTM, com tratamento a úmido
- A-05-03-7 Barragem de contenção de resíduos ou rejeitos da mineração
- A-05-04-5 Pilhas de rejeito/estéril – minério de ferro
- F-06-01-7 Postos de combustíveis
- E-01-13-9 Minerodutos

A atividade consiste na disposição de rejeitos oriundos do processo de beneficiamento mineral nas unidades já regularizadas do empreendimento, em uma porção da Cava Vênus na Mina Oeste. Os rejeitos oriundos das instalações de beneficiamento (ITM Oeste e ITM Samambaia), passarão por um sistema de baias de deslamagem. Após esse processo o material manterá um percentual de umidade de 25%, permitindo o carregamento com máquinas escavadeira e o transporte por caminhões até a área de disposição. O percurso percorrido pelos caminhões até a cava será de 4,6 km em vias de circulação interna existentes e em uso regular. Os rejeitos serão dispostos na cava e ocuparão as bancadas desde a cota 1.095 m até a cota 1.139 m. Trata-se de área totalmente exposta cujo escoamento pluvial é direcionado para sumps. Segundo relatado no RAS, a movimentação do material na área de disposição será da ordem de 2.967 m<sup>3</sup>/dia, e considerando o cenário de maior utilização, a vida útil da área seria de aproximadamente 798 dias. Ressalta-se que conforme dispõe o Decreto Estadual nº 47.383/2018, em seu artigo 38, o empreendedor deverá comunicar ao órgão ambiental responsável pelo licenciamento o encerramento de atividade ou de empreendimento, bem como sua paralisação temporária, quando ocorrer por período superior a noventa dias, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis.

No RAS, foi informado que atualmente todo o volume gerado nas plantas de beneficiamento são lançados na Barragem Samambaia Zero, que possui termo de



ajustamento de conduta (TAC), vinculado ao processo administrativo PA COPAM 00066/1984/043/2013, com validade encerrada em 17/04/2019. O empreendedor ressalta que, a disposição de rejeitos em cava trata-se de uma solução paliativa de curto prazo, com o intuito de atender ao cenário de encerramento de operação da Barragem Samambaia Zero até a efetivação do sistema de empilhamento de rejeitos filtrados em fase de licenciamento (PA COPAM 00092/1982/067/2018).

Com o objetivo de certificar a segurança dos taludes da Cava Vênus, foi solicitado ao empreendedor um estudo sobre a estabilidade da mesma. Dessa forma, foi apresentado relatório realizado por Frederico Augusto Rosa do Carmo, engenheiro de minas (Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº 1420190000005294900), em maio de 2019. Segundo o relatório apresentado, “a estabilidade da Cava Vênus, na região objeto do ofício encontra-se com condição favorável conforme FS normativo. Para a Ampliação do Alto Cava Vênus, a geometria proposta atende os critérios de segurança, apresentando FS acima de 1,50, sendo assim, considerado favorável”.

Como principais impactos inerentes à atividade a ser ampliada e mapeados no RAS, tem-se emissões atmosféricas e de ruídos e vibração.

As emissões atmosféricas serão provenientes da combustão dos motores e de material particulado originados do transporte interno do rejeito das áreas produtoras para a cava. Como medidas mitigadoras, consta no RAS a manutenção rotineira de máquinas e caminhões e a aspersão de água ao longo dos acessos através de caminhão pipa que utilizará água recirculada.

Os ruídos e vibração gerados serão provenientes da movimentação de caminhões, máquinas e outros equipamentos. As medidas mitigadoras propostas serão a realização de manutenção de máquinas e caminhões além do controle da velocidade dos mesmos na via. O empreendedor ressalta no RAS que toda a movimentação dos equipamentos e caminhões ocorrerá em vias internas não oferecendo potencial incomodo à comunidade do entorno. Consta no RAS que, apesar das vias de acesso estarem localizadas em área com potencial muito alto de ocorrência de cavidades, os estudos espeleológicos indicaram que não há ocorrência de cavidades na área de influência.

Cita-se, ainda, que outros impactos ambientais relevantes não foram identificados e registrados no RAS, fato este que corrobora para o posicionamento técnico favorável à concessão da licença ambiental pleiteada. Ressalta-se que o programa de auto monitoramento do complexo mineral da Usiminas em Itatiaiuçu foi estabelecido nas licenças ambientais vigentes. Está sendo condicionado neste parecer técnico a apresentação de relatório anual da disposição dos rejeitos com destaque para as medidas de controle ambiental aplicadas e possíveis medidas corretivas adotadas.

Em relação ao critério locacional 1 (Localização prevista em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades), foi solicitada dispensa de estudo para empreendimento localizado em área de alto ou muito alto grau de potencialidade de ocorrência de cavidades naturais subterrâneas, considerando a apresentação de prospecções espeleológicas nos processos anteriormente licenciados bem como sua validação pela equipe técnica da Supram. Conforme parecer técnico nº 15/2018, que subsidiou a concessão da licença ambiental simplificada nº 91/2018, referente à



regularização ambiental da disposição de rejeitos/estéril na Cava Vênus, “a prospecção espeleológica foi realizada na área diretamente afetada e em 250 metros de raio no seu entorno e não foi constatado presença de cavernas. A equipe de espeleologia da SUPRAM CM validou a prospecção realizada na área da Cava Vênus, conforme Auto de Fiscalização 104599/17, correspondente aos Processos Administrativos 66/1984/050/2015, 66/1984/053/2017 e 226/1991/020/2017 e Auto de Fiscalização 111523/18, referente aos Processos Administrativos 066/1984/047/2014, 066/1984/049/2015, 092/1982/059/2013, 092/1982/053/2011, 066/1984/051/2015 e 066/1984/040/2013”.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e do estudo do critério locacional, sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada ao empreendimento “Mineração Usiminas S/A”, para a ampliação da atividade de “Disposição de estéril ou de rejeito inerte e não inerte da mineração (classe II-A e II-B, segundo a NBR 10.004) em cava de mina, em caráter temporário ou definitivo, sem necessidade de construção de barramento para contenção”, no município de Itatiaiuçu/MG”, pelo prazo de 10 anos”, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.



## ANEXO I

### Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Mineração Usiminas S/A”.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Apresentar, à SUPRAM CM, relatório anual da disposição dos rejeitos com destaque para as medidas de controle ambiental aplicadas e possíveis medidas corretivas adotadas.	Durante a vigência da licença

\* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.